



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 860A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50

Praça Padre Felix, 80

Telefone: (18) 3997-9070

Site: www.taciba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26

Av. Moisés Calixto, 810

Telefone: (18) 3997-1247

Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 860A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº818/2023

DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE: COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL NOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE AUXILIARES DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS, ENFERMEIROS-ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse dos valores recebidos do Governo Federal a título de complementação nos vencimentos dos cargos Enfermagem, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, alusivo a diferença entre a remuneração em que se encontrem e o valor do Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem, instituído pela Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2.022, conforme relação apresentada pelo sistema oficial INVESTSUS, vinculado ao Ministério da Saúde.

Art. 2º. O pagamento da complementação que trata o Art. 1º desta Lei Complementar, ficará condicionada a “Assistência Financeira Complementar”, proveniente da UNIÃO, conforme dispõe o Voto Suplementar conjunto dos Ministros Luís Roberto Barroso (Relator) e Gilmar Mendes (Vistor) proferido na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7222 MC/STF.

Parágrafo Único: Não se aplica ao presente caso o princípio da irredutibilidade de vencimentos, haja vista que a presente Lei visa tão somente regulamentar o piso nacional de que trata a Lei 14.434/22, nos exatos termos da modulação dos efeitos no julgamento da ADIN 7222 MC/STF.

Art. 3º Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento municipal, até o limite dos recursos a serem transferidos pelo Governo Federal, para a cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de maio de 2023 conforme determinação em sentença da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7222 MC/STF, Portaria GM/MS nº 597 de maio de 2023 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de

agosto de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Parágrafo Único: Eventuais alterações de valores e/ou condições de repasse da verba de que trata esta lei, será regulamentada por decreto do Executivo Municipal.

Prefeitura Municipal de Taciba-SP, 06 setembro de 2023.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: d14e-d5b4-5bc6-1901



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Taciba (SP), Edição nº 860A, ano VI, veiculado em 06 de setembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE TACIBA (CNPJ 55354302000150) em 06/09/2023 às 15:33:13 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/d14e-d5b4-5bc6-1901>